



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2017

Cria a Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego na Câmara Municipal de Hortolândia

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas na Câmara Municipal de Hortolândia, com a finalidade de firmar parcerias com a Associação das Microempresas, Empresas de pequeno, médio e grande porte, Empreendedores Individuais e outras da mesma finalidade, para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento dos problemas do desemprego na cidade.

I - acompanhar e fiscalizar os programas de políticas públicas municipais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – promover audiências públicas relacionadas ao tema;

III – Fiscalizar o cumprimento de normas de geração de emprego e renda;

IV – acompanhar os programas de captação e divulgação de vagas de emprego;

V – Propor de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara, segundo seus objetivos;

VI – promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros municípios e entes federativos, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação.

Art. 2º As competências e funcionamento da frente Parlamentar serão definidas em estatuto próprio, aprovado pelos seus membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego será composta pelos vereadores assinantes do respectivo Estatuto.

Parágrafo único. O estatuto da Frente Parlamentar designará, dentre seus membros, um representante responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal de Hortolândia para a realização de reuniões, solicitar uso do plenário e de outros equipamentos, o que poderá ser deferido a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, e não implique contratação de pessoal, gastos com adiantamentos ou passagens aéreas.

Art. 5º As atividades da frente Parlamentar serão amplamente divulgadas na página da Câmara Municipal de Hortolândia na Internet.

Art. 6º As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2017.

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A resolução que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia a implementação da Frente Parlamentar Em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego no Município de Hortolândia, com o objetivo de defender os interesses da população, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, além de buscar a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes voltadas para a geração de emprego, de modo que possa influir, com princípios, excelência e alta responsabilidade, na temática e na solução das proposições, bem como nos grandes debates de interesse social que se travam nesta Casa de Leis.

Frentes Parlamentares são associações suprapartidárias de membros do Poder Legislativo, destinadas a promover o aprimoramento da legislação municipal sobre determinado setor da sociedade.

As Frentes Parlamentares podem requerer a utilização de espaço físico da Câmara para a realização de reuniões, audiências públicas, etc. No entanto, o pedido de reserva do plenário dependerá de deferimento da Mesa Diretora e não poderá interferir no andamento dos trabalhos da Casa.

Sendo importante observar que, a exemplo do que ocorre no congresso Nacional, as frentes parlamentares não são estruturas previstas no Regimento Interno e não compõe a estrutura da Câmara. Portanto, não podem gerar gastos ao erário que implique na contratação de pessoal ou fornecimento de passagens aéreas, por exemplo, para não ferir a previsão orçamentária da Câmara.

As Frentes Parlamentares desempenham papel singular no processo de consolidação da democracia e na luta pelos interesses da população. É inegável o interesse público na criação dessas associações suprapartidárias de parlamentares, com atuação no aprimoramento das normas municipais.

Pelo exposto, buscando acima de tudo o interesse público, é que os Vereadores subscreventes propõem o presente Projeto de Resolução para a criação da Frente Parlamentar em defesa de Políticas para Geração de Emprego, que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2017.

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador